



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
EDITAL DE PREGÃO Nº 18/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12672/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SESSÃO PÚBLICA: 05/03/2020 às 08h30min, na Sala de Licitações, localizada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através de sua Pregoeira, **MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTRIN**, nomeado nos termos da **Portaria nº 2422/2019**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1.887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, objetivando a **“Aquisição de materiais de cabeamento de rede, racks, switches e transceivers, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”**, do tipo **menor preço por lote**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de Setembro de 2.005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste Pregão Presencial o Registro de Preços para **“Aquisição de materiais de cabeamento de rede, racks, switches e transceivers, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”**, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para o **fornecimento** ora licitado haverá uma **Ata de Registro de Preços**, que será firmada entre o Município de Hortolândia – Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que



ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado; e,

3.1.2. atendam a todas as exigências deste edital.

3.1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, foi destinado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo desta licitação à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.4. O disposto no item anterior não impede a participação das microempresas e empresas de pequeno porte dos lotes destinados à ampla concorrência.

3.1.5. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada ocorrerá pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. suspensas de participar de licitações realizadas pelo Município de Hortolândia;

3.2.3. que estejam em processo de falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

3.2.4. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia; e

3.2.5. empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4 – DO EDITAL

4.1. O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2020) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro



Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito, através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos do Município de Hortolândia, através do telefone (19) 3965.1400 – ramal 6917, fax nº (19)3965.1407 e do e-mail cadastro@hortolandia.sp.gov.br .

5.2. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art. 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e o artigo 9º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

6.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

6.3. Os recursos administrativos serão disciplinados nos termos do artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10520/2002, observados os procedimentos lá estabelecidos.

6.4. Os recursos e a impugnação ao edital deverão ser dirigidos à Senhora Pregoeira, com indicação do procedimento licitatório a que se refere, devendo ser protocolizado junto ao **Departamento de Suprimentos**, situado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no município de Hortolândia/SP, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min.

7 – DO CREDENCIAMENTO



7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no ANEXO II. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”;
- ou,
- b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão equivalente, ou qualquer outro documento oficial, comprovando a situação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.5. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação por meio da Empresa Brasileira de Correios - ECT, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

7.5.1.1. A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento, destinação diversa ou protocolo intempestivo.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA CO-MERCIAL

Município de Hortolândia - SP
Processo nº 12672/2019
Pregão R.P. nº 16/2020
Empresa: _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Hortolândia – SP
Processo nº 12672/2019
Pregão R.P. nº 16/2020
Empresa: _____

8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pela Senhora Pregoeira.

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O **Envelope nº 01 – Proposta Comercial**, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, entrelinhas ou rasuras que prejudiquem sua análise, ou no próprio formulário que integra o presente edital (Anexo III). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) O valor unitário e o valor total de cada item, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- c) O valor total do lote, expresso em algarismos, com duas casas após a vírgula;
- d) A indicação da marca e modelo dos produtos ofertados;
- e) A indicação do prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos.

8.2.1.1. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do ANEXO III.



8.2.1.2. Os valores unitários sempre prevalecerão sobre os valores totais, facultando-se à Senhora Pregoeira a correção em caso de erro nas operações aritméticas que levaram ao valor total.

8.2.2. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais.

8.2.3. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento, bem como todos os dados das pessoas que irão assinar o futuro contrato.

8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica, regularidade trabalhista, aos demais documentos solicitados e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal**, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. Regularidade Fiscal:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, juntamente com a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via “internet”, dentro do prazo de validade;



8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – **FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela “internet”, dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado, especificamente no que tange ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS)**, da sede ou domicílio da licitante, dentro do prazo de validade.

8.3.2.5. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro em que a licitante tem domicílio, expedida em data não anterior a noventa dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento.

8.3.3.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, a ser apresentada juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.4. Regularidade Trabalhista:

8.3.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa.

8.5. Outros Documentos:

8.5.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do Anexo IV, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - ANEXO VIII.

8.5.3. Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que apresentará, os catálogos de todos os itens que compõe(m) o(s) lote(s) para o(s) qual(is) for declarada vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do encerramento da sessão pública, sob pena de exclusão do certame, exceto para os itens 06, 08, 12 e 13 do lote 1.



9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, em até um dia antes da sessão do pregão, sendo vedada a autenticação após o início da sessão pública.

9.1.2. A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Senhora Pregoeira.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme a Lei Complementar 123/2.006, art. 48, inc. III, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014.

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

9.8. As certidões deverão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

10 – DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos por **MEIRE CRISTINA BARBOSA SILVESTREIN**, Pregoeira, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.3. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Senhora Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

10.5. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Senhora Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

10.5.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Senhora Pregoeira.

10.5.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.6. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Senhora Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

10.6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de



vontade do representante da proponente.

10.6.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.6.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.7. A Senhora Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.7.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.7**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.8. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de **MAIOR PREÇO**, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

10.8.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.



10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Senhor Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomarem-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.1**.

10.10.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.10.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.11. Declarada finda a etapa competitiva, a Senhora Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.12. A Senhora Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, a Senhora Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.15. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.



10.17. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.18.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

10.18.2. Julgados os recursos, será homologado o certame.

10.19. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Senhora Pregoeira, até a efetiva formalização da contratação.

10.20. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da sessão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

10.20.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por 05 (cinco) dias corridos, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante vencedora.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12 – DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

12.1. O documento mencionado no subitem “**8.5.3**” deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal/Departamento de Suprimentos (Paço Municipal), localizado na Rua José Claudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro – Hortolândia – CEP: 13.184-472, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

12.2. Poderão ser apresentados catálogos, impressos de sites ou qualquer documento que comprovem o produto a ser ofertado, com a descrição detalhada de todos os elementos que formam o item.



Este material deverá conter marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do produto ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os produtos ofertados com os descritos.

12.2.1. Os catálogos dos produtos ofertados serão analisados pelo departamento de T.I, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no memorial descritivo e se o item ofertado não atender as exigências descritas no Memorial descritivo, será desclassificado, podendo ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação dos catálogos e certificados, no mesmo prazo concedido à licitante inicialmente vencedora.

12.2.2. O resultado da análise acerca da documentação técnica será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Eletrônico do Município de Hortolândia. Após a divulgação do resultado da análise da documentação, será concedido o prazo de 03 (três) dias para interposição de recursos administrativos, e, o mesmo prazo para as contrarrazões, que começa a correr do término do prazo da recorrente.

13 - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

13.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

13.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

13.1.2. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.

13.2. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	Material de Consumo	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.3.3.90.30	20
Secretaria de Administração e Gest. de Pessoal	02.25.01.04.1220102.2050.3.3.90.30	119
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.3.3.90.30	71
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.2440205.20.50.3.3.90.30	282
Secretaria de Educação e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.3.3.90.30	374
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.3.3.90.30	612
Secretaria de Esportes e Lazer	02.34.01.13.1220204.2050.3.3.90.30	647



Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.3.3.90.30	86
Secretaria de Meio Ambiente e Des. Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.3.3.90.30	149
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.3.3.90.30	260
Secretaria de Desenv. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.3.3.90.30	208
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.3.3.90.30	670
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.01.15.4510308.2050.3.3.90.30	703
Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica	02.22.01.04.1210102.2050.3.3.90.30	49
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.3.3.90.30	54
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.3.3.90.30	494
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.1810309.2050.3.3.90.30	192
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.30.01.15.4520309.2050.3.3.90.30	225

SECRETARIA	Equipamentos	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.4.4.90.52	27
Secretaria de Administração e Gest. de Pessoal	02.25.01.04.1220102.2050.4.4.90.52	127
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.4.4.90.52	76
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.2440205.20.50.4.4.90.52	288
Secretaria de Educação e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.4.4.90.52	381
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52	618
Secretaria de Esportes e Lazer	02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52	653
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.4.4.90.52	94
Secretaria de Meio Ambiente e Des. Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.4.4.90.52	155



Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.4.4.90.52	266
Secretaria de Desenv. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.4.4.90.52	214
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.4.4.90.52	676
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.01.15.4510308.2050.4.4.90.52	709
Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica	02.22.01.041210102.2050.4.4.90.52	53
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.4.4.90.52	59
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.4.4.90.520	500
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.1810309.2050.4.4.90.52	196
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.30.01.15.4520309.2050.4.4.90.52	232

13.2.1. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ocorrer em 10 (dez) dias fora dezoena da data efetiva da apresentação da nota fiscal.

14.2. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição completa do produto, sob pena do não pagamento.

14.3. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido



I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = (6/100)$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido:

15.1.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações contidas no Memorial descritivo.

15.1.1.1. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o material entregue está fora das especificações solicitadas, com defeito ou incompleto, o departamento de T.I notificará por escrito à detentora e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que o problema seja sanado.

15.1.1.2. A detentora deverá sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

15.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

15.1.3. Não será aceita a entrega de material cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

16 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

16.1. A empresa terá 30 dias corridos após a emissão da nota de empenho para entregar os materiais, estando sujeita às sanções previstas em lei.

16.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado à rua das Castanheiras, número 200 - Jardim São Pedro - Cep: 13187- 065 - Hortolândia/SP - Rua 03 - Galpão 36 Complexo Celog - das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Contato: Mário Bastos Júnior/Rosilei – Telefones – (19) 3897-1838 / 3897-1005 / 3909-5025.

17 - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



17.1 As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

17.2. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que o licitante vencedor assine a Ata de Registro de Preços.

17.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal do licitante vencedor, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante, ou outro documento oficial de identificação.

17.4. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do licitante vencedor.

17.5. Não haverá reajuste de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18 - DAS PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme ANEXO IX.

18.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013.

19 – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e DO CONTRATO

19.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços / futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata de registro de preços/futuro contrato por parte da proponente vencedora;
- c) a subcontratação ou cessão da ata de registro de preços/futuro contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;
- e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização do Município de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.



19.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir a ata de registro de preços / futuro contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

19.3. Rescindido a ata de registro de preços / futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do **subitem 19.1**, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os serviços já prestados, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

20.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação.

20.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

20.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

20.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Eletrônico do Município de Hortolândia.

20.8. A licitante vencedora deverá apresentar junto com o Contrato/Ata, o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo do Anexo VII, devidamente preenchido e assinado.



21 - DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

ANEXO II – MODELO INST. CREDENCIAMENTO REPRESENTANTES

ANEXO III- MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IX - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309/2019

Hortolândia, 14 de fevereiro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBJETO

Aquisição de materiais de cabeamento de rede, racks, switches e transceivers

2 – JUSTIFICATIVA

O objeto desse memorial descritivo será utilizado no cabeamento estruturado que acompanhará o crescimento da estrutura física da Prefeitura do Município de Hortolândia, que englobará mudanças no layout das secretarias e departamentos, que serão solicitados ao longo do exercício e também novas instalações bem como nas estruturações de escolas e postos de saúde.

2.1 - Tal processo será realizado através da modalidade de ATA de Registro de Preços. O quantitativo está em consonância com projetos que serão executados durante o ano e com a média utilizada em exercícios anteriores.

2.2 – Procuramos definir os objetos desse memorial descritivo de forma precisa, suficiente e clara evitando especificações excessivas, irrelevantes, subjetivas e desnecessárias, a fim de não limitar a competição e não induzir a privilégio ilegal de indicação de marcas específicas.

2.3 – Por se tratar de aquisição de materiais de baixa complexidade, é vedada a formação de consórcio.

3 – QUANTITATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA

3.1 - LOTE 01 – MATERIAL DE CABEAMENTO DE REDE

Item	Quant.	U.M	Descrição material
01	1575	Un	Jacks modulares cat 6.
02	46970	Mt	Cabo cat 6 na cor azul.
03	788	Un	Patch cord cat 6 azul – 2,5 metros.
04	788	Un	Patch cord cat 6 azul – 1,5 metros.
05	1575	Un	Caixa de superfície.
06	1875	Un	Porca tipo gaiola com parafuso e arruela.
07	225	Un	Guia para cabos fechada de 1U, padrão 19 polegadas.
08	450	Un	Rolo de velcro dupla face.
09	120	Un	Patch panel cat 6 - 24 portas.
10	563	Un	Espelho 4 x 2.
11	563	Un	Espelho 4 x 4.



12	375	Un	Canaleta Sistema X 50mm X 20mm X 2100mm.
13	375	Un	Bucha de Nylon S6 na cor cinza com parafuso de aço inox.

3.2 - LOTE 02 – RACK

Item	Quant.	U.M	Descrição
01	68	Un	Rack de parede 19"

3.3 - LOTE 3 – DISTRIBUIDORES ÓPTICOS

Item	Quant.	U.M	Descrição material
1	60	Un	Distribuidor óptico para 12 fibras
2	8	Un	Distribuidor óptico para 36 fibras

3.4- LOTE 4 – CORDÃO ÓPTICO

Item	Quant.	U.M	Descrição material
1	60	Un	Cordão Óptico – Tipo 1 – 1,5 metros

3.5 - LOTE 5 – JACKS MODULARES E PATCH PANEL - AMP

Item	Quant.	U.M	Descrição material
01	113	Un	Jacks modulares cat 6 - AMP
02	8	Un	Patch panel cat 6 - 24 portas- AMP

3.6 - LOTE 6 - SWITCH E TRANSCEIVER

Item	Quant.	U.M	Descrição material
01	30	Un	Switch de 24 portas + 2 portas SFP 1G
02	34	Un	Transceiver SFP de 1000 Base -LX

4 - QUANTITATIVO - COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA M.E E EPP.

4.1 - LOTE 01 – MATERIAL DE CABEAMENTO DE REDE – COTA DE 25% RESERVADA PARA M.E E EPP

Item	Quant.	U.M	Descrição material
01	525	Un	Jacks modulares cat 6.
02	15.555	Metros	Cabo cat 6 na cor azul.
03	262	Un	Patch cord cat 6 azul – 2,5 metros.
04	262	Un	Patch cord cat 6 azul – 1,5 metros.



05	525	Un	Caixa de superfície.
06	625	Un	Porca tipo gaiola com parafuso e arruela.
07	75	Un	Guia para cabos fechada de 1U, padrão 19 polegadas.
08	150	Un	Rolo de velcro dupla face.
09	40	Un	Patch panel cat 6 - 24 portas.
10	187	Un	Espelho 4 x 2.
11	187	Un	Espelho 4 x 4.
12	125	Un	Canaleta Sistema X 50mm X 20mm X 2100mm.
13	125	Un	Bucha de Nylon S6 na cor cinza com parafuso de aço inox.

4.2 - LOTE 02 – RACK

Item	Quant.	U.M	Descrição material
01	22	Un	Rack de parede 19".

4.3 - LOTE 3 – DISTRIBUIDORES ÓPTICOS

Item	Quant.	U.M	Descrição material
1	20	Un	Distribuidor óptico para 12 fibras.
2	2	Un	Distribuidor óptico para 36 fibras.

4.4 - LOTE 4 – CORDÃO ÓPTICO

Item	Quant.	U.M	Descrição material
1	20	Un	Cordão Óptico – Tipo 1 – 1,5 metros.

4.5 - LOTE 5 – JACKS MODULARES E PATCH PANEL - AMP

Item	Quant.	U.M	Descrição material
01	37	Un	Jacks modulares cat 6 - AMP.
02	02	Un	Patch panel cat 6 - 24 portas- AMP.

4.6 - LOTE 6 - SWITCH E TRANSCEIVER

Item	Quant.	U.M	Descrição material
01	10	Un	Switch de 24 portas + 2 portas SFP 1G
02	11	Un	Transceiver SFP de 1000 Base -LX

5 - DESCRIÇÕES DOS LOTES



5.1 - LOTE 1 - MATERIAL DE CABEAMENTO

5.1.1 - ITEM 1 - JACKS MODULARES CAT 6.

Deverão obedecer aos requisitos da FCC Parte 68, Subitem F, se conecta de acordo com a pinagem de cores T568A ou T568B na mesma peça e terminam-se usando um conector estilo 110 para montagem em circuito impresso (realizado em policarbonato 94V-0), com etiqueta de codificação de cores para pinagem T568A e T568B. O conector deverá aceitar condutores flexíveis sólidos de 22-24 AWG, com um diâmetro de isolamento máxima de 1,27mm. Possuem identificação da categoria em sua parte traseira, tampa plástica na traseira contra a entrada de poeira e limitador de curvatura. Possuem ainda duas placas de circuito impresso independentes, sendo uma placa de circuito impresso para compensação de ruído e outra para encaminhamento do sinal.

- Os jacks modulares devem atender as seguintes especificações:
- Tensão: 150VAC máximo
- Temperatura: -20 à 60° C
- Durabilidade nos 110 IDC: 200 ciclos mínimo
- Durabilidade nos RJ-45: 750 ciclos mínimo
- Deverão possuir 4-pares e excedem todos os requisitos standards de performance EIA/TIA. Os jacks modulares Cat 6 quando instalados em um canal com cabos e painéis Cat 6 deverão prover as características de performance mínimas listadas na EIA/TIA 568-C.2.
- Quantidade: 2100 unidades

5.1.2 - ITEM 2 - CABO CAT 6 NA COR AZUL.

- Cabo com bitola de 23 AWG ou 24 AWG, quatro pares trançados de fios sólidos, com estabilidade elétrica de 600mhz, tipo UTP – Unshielded Twisted Pair, UL/NEC CM, com capa de PVC não propagante a chama, na cor azul e de configuração geométrica circular.
- O cabo é fornecido em caixas de 305 (trezentos e cinco) metros, com marcação sequencial e homologado pela ANATEL.

5.1.2.1 - - Requisitos mínimos obrigatórios:

- Possuir padrões mínimos conforme norma ANSI/TIA/EIA 568-C.2;
- Suportar temperatura em operação de -20°C à +60°C;



- Possuir identificação nas veias brancas dos pares correspondente a cada par individualmente;
- Possuir classe de flamabilidade CM, com o correspondente da entidade certificadora (UL) impressa na capa;
- Possuir, impresso na capa externa do cabo, a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat6);
- Deverá ter uma etiqueta colada na embalagem, impresso o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação antes da instalação, em um eventual problema de qualidade, assim não necessitando a abertura da embalagem;
- Quantidade: 62.525 metros

5.1.3 - ITEM 3 - PATCH CORD CAT 6 AZUL – 2,5 METROS

- Deverão exceder os requisitos standards de performance para Cat.6 da norma TIA/EIA-568-C.2 e a IEC60603-7-4 requeridos para performance dos componentes para Categoria 6/Classe E.
- Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet (1000Base-Tx), 10 e 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sobre IP (VoIP) analógico e digital. Previstos para cabeamento horizontal ou Secundário, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.).
- A medida desse item poderá ter uma tolerância de +/- 10 cm.

5.1.3.1 - Requisitos mínimos obrigatórios:

- Características elétricas e performance testadas em frequências de até 250 Mhz;
- Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;
- Montagem deve obedecer ao padrão de pinagem T568B;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair),



23 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC classe CM não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades;

- Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Categoria 6, consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micropolegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo
- Apresentar Certificação UL Listed ou ETL em conformidade com a norma ANSI EIA/TIA 568-C.2;
- Os conectores RJ-45 macho devem possuir protetores sobre os conectores, para evitar desconexões acidentais;
- **Quantidade:** 1050 unidades

5.1.4 - ITEM 4 - PATCH CORD CAT 6 AZUL – 1,5 METROS

- Deverão exceder os requisitos standards de performance para Cat.6 da norma TIA/EIA-568.C.2 e a IEC60603-7-4 requeridos para performance dos componentes para Categoria 6/Classe E.
- Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet (1000Base-Tx), 10 e 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sobre IP (VoIP) analógico e digital. Previstos para cabeamento horizontal ou Secundário, em ponto de acesso à área de trabalho para interligação do hardware de comunicação do usuário às tomadas de conexão da rede e também nas salas de telecomunicações, para manobras entre os painéis de distribuição (patch panels) e os equipamentos ativos da rede (hubs, switches, etc.).
- A medida desse item poderá ter uma tolerância de +- 10 cm.

5.1.4.1 - Requisitos mínimos obrigatórios:



- Características elétricas e performance testadas em frequências de até 250 Mhz;
- Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;
- A montagem deverá obedecer ao padrão de pinagem T568B;
- O acessório deverá ser confeccionado em cabo par trançado, UTP (Unshielded Twisted Pair), 23 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC classe CM não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades;
- Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Categoria 6, consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micropolegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo
- Apresentar Certificação UL Listed ou ETL em conformidade com a norma ANSI EIA/TIA 568-C.2 ;
- Os conectores RJ-45 macho devem possuir protetores sobre os conectores, para evitar desconexões acidentais;
- **Quantidade:** 1050 unidades

5.1.5 - ITEM 5 - CAIXA DE SUPERFÍCIE.

- Deverá possuir capacidade para dois conectores jacks modulares categoria 6. A caixa de montagem superficial tem a capacidade de acomodar uma etiqueta e permitem a cobertura da mesma com uma cobertura de policarbonato transparente. Deve ser compatível com o item 1.
- **Quantidade:** 2100 unidades

5.1.6 - ITEM 6 - PORCA TIPO GAIOLA COM PARAFUSO E ARRUELA.

- Porca tipo gaiola, M5, temperada, com acabamento bi cromatizada, acompanhada de parafuso panela Philips M5 x 12mm niquelado com uma arruela lisa e uma de pressão.
- Quantidade: 2500 unidades

5.1.7 - ITEM 7 - GUIA PARA CABOS FECHADA DE 1U, PADRÃO 19 POLEGADAS.

- Guia para cabos com tampa fechada de altura 1U, no padrão de 19 (dezenove) polegadas e



com 80mm de profundidade. O mesmo deve ser na cor preta.

- **Quantidade:** 300 unidades

5.1.8 - ITEM 8– ROLO DE VELCRO DUPLA FACE

- Rolo de velcro dupla face, com 20mm de largura e 3metros de comprimento.
- **Quantidade:** 600 rolos

5.1.9 - ITEM 9 - PATCH PANEL CAT 6 24 PORTAS.

- O patch panel cat 6 de 24 portas deverá possuir as seguintes características:
- Obedecer aos requisitos da FCC Parte 68, Subitem F;
- Altura de 1U com 24 portas modulares RJ-45 (jack cat 6), conectados segundo a pinagem de cores T568A ou T568B;
- Comprimento de dezenove polegadas;
- Ter painel frontal construído de aço com 1,5mm de espessura na cor preta e bordas de reforço para evitar empenamentos;
- Numeração das portas na cor branca;
- Deverá ser configurado com jacks individuais e ser substituíveis individualmente;
- Conter etiquetas universais com possibilidade de codificação T568A ou B na mesma peça;
- Terminar o cabeamento horizontal da localidade nos blocos IDC do tipo 110 de montagem em circuito impresso;
- Conter a identificação da categoria 6 na parte frontal;
- Ter limitador e aliviadores de tensão para os cabos em cada porta do patch panel (jack), assim como cada uma delas deve possuir duas placas de circuito impresso independentes, sendo uma placa de circuito impresso para compensação de ruído e outra para encaminhamento do sinal;
- O patch panel cat 6 quando instalado em um canal com cabo cat 6 e jack cat 6 devem proporcionar as características de performance mínimas detalhadas na EIA/TIA 568-C.2;
- Possuir quatro parafusos com porca do tipo gaiola para fixação no rack
- **Quantidade:** 160 unidades

5.1.10 - ITEM 10 – ESPELHO 4X2”.



5.10.1 - Indicado para aplicações em locais que possuam infraestrutura com caixas 4x2” embutidas e de sobrepor.

- Deverá possuir capacidade para dois conectores jacks modulares categoria 6 ou módulos categoria 6 desde que os mesmos acompanham o espelho. O espelho deverá ter a capacidade de acomodar etiqueta de identificação, fabricado em ABS de alto impacto (UL94V-0) e conter os parafusos de fixação. Deve ser compatível com o item 1.
- **Quantidade:** 750 Unidades

5.1.11 - ITEM 11 – ESPELHO 4X4”.

- Indicado para aplicações em locais que possuam infraestrutura com caixas 4x4” embutidas e de sobrepor.
- Deverá possuir capacidade para dois conectores jacks modulares categoria 6 ou módulos categoria 6 desde que os mesmos acompanham o espelho. O espelho deverá ter a capacidade de acomodar etiqueta de identificação, fabricado em ABS de alto impacto (UL94V-0) e conter os parafusos de fixação. Deve ser compatível com o item 1.
- **Quantidade:** 750 Unidades

5.1.12 - ITEM 12 – CANALETA SISTEMA X

- Canaleta sistema X
- Medida: 50mm x 20mm x 2100mm,
- Material: termoplástico auto-extinguível,
- Com divisória,
- Cor: branca
- **Quantidade:** 500 Unidades

5.1.13 - ITEM 13 – BUCHA DE NYLON S6

- Cor cinza com parafuso de aço inox
- **Quantidade:** 50 Unidades

5.2 - LOTE 2 – RACK

5.2.1 - ITEM 1 - RACK DE PAREDE 19”



- 12U de altura útil;
- Deverá oferecer estrutura soldada com teto, base e fundo confeccionadas em chapa de aço carbono;
- Laterais ventiladas removíveis em chapa de aço carbono;
- Porta em chapa de aço carbono com visor em acrílico transparente ou fumê e fechadura com duas chaves;
- Deverá possuir duas régua de plano para montagem reguláveis na profundidade sendo estas confeccionadas em chapa de aço carbono, com furações para porca do tipo gaiola;
- Deve acompanhar kit para fixação do rack na parede;
- Duas aberturas para passagem de cabos no teto e na base;
- Acabamento com pintura eletrostática a pó;
- Dimensões mínimas:
- Largura: 58cm
- Altura: 50cm
- Profundidade: 55cm
- **Quantidade:** 90 Unidades

5.3 - LOTE 03 - DISTRIBUIDORES ÓPTICOS

5.3.1 - ITEM 1 - DISTRIBUIDOR ÓPTICO DE 12 FIBRAS.

- Distribuidor interno óptico (dio), com gaveta deslizante, área de emenda e armazenamento de excesso de fibra, altura de 1u, para instalação em rack 19" com 12 acopladores do tipo sc/pc e 12 "pigtail's" do tipo sc/pc monomodo.
- Deve acompanhar kit para fixação no rack e todos os materiais necessários para a devida instalação.
- **Quantidade:** 80 Unidades

5.3.2 - ITEM 2 - DISTRIBUIDOR ÓPTICO DE 36 FIBRAS.

- Distribuidor interno óptico (dio), com gaveta deslizante, área de emenda e armazenamento de excesso de fibra,
- altura máxima de 1u, para instalação em rack 19" com 36 acopladores do tipo sc/pc e 36



“pigtail's” do tipo sc/pc monomodo.

- Deve acompanhar kit para fixação no rack e todos os materiais necessários para a devida instalação.
- **Quantidade:** 10 Unidades

5.4 - LOTE 4 - CORDÃO ÓPTICO

- Cordão óptico duplex monomodo com conectores SC/PC-LC/PC de no mínimo 1,5 metros.
- **Quantidade:** 80 Unidades

5.5 - LOTE 5 - JACK MODULAR CAT 6 E PATCH PANEL CAT 6 - MARCA AMP

5.5.1 - ITEM 1 - JACKS MODULARES CAT 6. - MARCA AMP

- **Deverá ser da marca AMP**
- Deverão obedecer aos requisitos da FCC Parte 68, Subitem F, se conecta de acordo com a pinagem de cores T568A ou T568B na mesma peça e terminam-se usando um conector estilo 110 para montagem em circuito impresso (realizado em policarbonato 94V-0), com etiqueta de codificação de cores para pinagem T568A e T568B. O conector deverá aceitar condutores flexíveis sólidos de 22-24 AWG, com um diâmetro de isolamento máxima de 1,27mm. Possuem identificação da categoria em sua parte traseira, tampa plástica na traseira contra a entrada de poeira e limitador de curvatura. Possuem ainda duas placas de circuito impresso independentes, sendo uma placa de circuito impresso para compensação de ruído e outra para encaminhamento do sinal.
- jacks modulares devem atender as seguintes especificações:
- Tensão: 150VAC máximo
- Temperatura: -20 à 60° C
- Durabilidade nos 110 IDC: 200 ciclos mínimo
- Durabilidade nos RJ-45: 750 ciclos mínimo
- Deverão possuir 4-pares e excedem todos os requisitos standards de performance EIA/TIA. Os jacks modulares Cat 6 quando instalados em um canal com cabos e painéis Cat 6 deverão prover as características de performance mínimas listadas na EIA/TIA 568-C.2.



- **Quantidade:** 150 unidades

5.5.2 - ITEM 2 - PATCH PANEL CAT 6 24 PORTAS - MARCA AMP

- Deverá ser da marca AMP
- O patch panel cat 6 de 24 portas deverá possuir as seguintes características:
- Obedecer aos requisitos da FCC Parte 68, Subitem F;
- Altura de 1U com 24 portas modulares RJ-45 (jack cat 6), conectados segundo a pinagem de cores T568A ou T568B;
- Comprimento de dezenove polegadas;
- Ter painel frontal construído de aço com 1,5mm de espessura na cor preta e bordas de reforço para evitar empenamentos;
- Numeração das portas na cor branca;
- Deverá ser configurado com jacks individuais e ser substituíveis individualmente;
- Conter etiquetas universais com possibilidade de codificação T568A ou B na mesma peça;
- Terminar o cabeamento horizontal da localidade nos blocos IDC do tipo 110 de montagem em circuito impresso;
- Conter a identificação da categoria 6 na parte frontal;
Ter limitador e aliviadores de tensão para os cabos em cada porta do patch panel (jack), assim como cada uma delas deve possuir duas placas de circuito impresso independentes, sendo uma placa de circuito impresso para compensação de ruído e outra para encaminhamento do sinal;
- O patch panel cat 6 quando instalado em um canal com cabo cat 6 e jack cat 6 devem proporcionar as características de performance mínimas detalhadas na EIA/TIA 568-C.2;
- Possuir quatro parafusos com porca do tipo gaiola para fixação no rack
- **Quantidade:** 10 unidades

JUSTIFICATIVA.

A indicação da marca AMP, se deve ao fato de que os patches panels e jacks modulares instalados no paço municipal serem da marca AMP e que, caso sejam fornecidos jacks modulares de outra marca, acarretará incompatibilidade técnica. Na licitação passada PMH- 15158/2018 Pregão 107/2018 e ARP 178/2018, recebemos jacks modulares de marcas diferentes e não conseguimos



utilizá-los nos patch panels da marca AMP.

Dante do exposto acima e considerando que há diversas empresas que trabalham com a marca AMP e que o objeto está dividido em lotes, acreditamos que a competitividade do certame não será frustrada.

Apenas os itens 1 e 2 do lote 5 deverão ser da marca A,P, os itens 01 e 09 do lote 1 poderão ser de outras marcas, pois serão utilizados em locais diferentes e não no paço municipal.

5.6 - LOTE 6 - SWITCH E TRANSCEIVER

5.6.1 – ITEM 1 - SWITCH 24 PORTAS + 2 PORTAS SFP 1G

- Switch ethernet com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000Mb auto-sensing + 2 (duas) portas SFP para utilização de transceiver de 1Gb;
- Possuir capacidade de processamento de no mínimo 38 (trinta e oito) milhões de pacotes por segundo;
- Possuir capacidade para no mínimo 8.000endereços MAC;
- Deverá permitir a implementação de espelhamento de porta;
- Capacidade de comutação de no mínimo 52Gbps;
- Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação;
- Deve ser fornecido com fonte de alimentação ao equipamento com ajuste automático de tensão 110/220 volts;
- Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos Kits de fixação;

5.6.1.1 - - Funcionalidades Gerais:

- Possuir uma interface de gerenciamento baseada em WEB (HTTP) que permita aos usuários configurar e gerenciar switch através de um browser;
- Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);
- Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;
- Suportar autenticação via RADIUS;
- Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;



- Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);
- Implementar listas de controle de acesso (ACLs);
- Possuir controle de broadcast;
- Implementar priorização de tráfego;
- Suportar protocolo de detecção de link;
- Suporte a RFC 802.1ab (LLDP);

5.6.1.2 - Características das funcionalidades da camada 2:

- Implementar no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) VLANs conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;
- Implementar a funcionalidade de link aggregation conforme padrão IEEE 802.3ad;
- Implementar o protocolo spanning tree conforme padrão IEEE 802.1d;
- Implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);

5.6.1.3 - Características das funcionalidades da camada 3:

- Implementar roteamento estático IPV4 de no mínimo 32 rotas;
- **Quantidade:** 40 unidades

5.6.2 – ITEM 02 – TRANSCEIVER SFP 1000 BASE-LX

- Transceiver SFP de 1000BASE-LX com as seguintes especificações:
- Tipo de conector: Duplex LC
- Freqüência: 1310nm
- Para distância de 10 km (dez quilômetros)
- Deverá ser compatível com o item 1 desse lote 6.
- **Quantidade:** 45 unidades

6 - DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

SECRETARIA	Material de Consumo	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.3.3.90.30	20
Secretaria de Administração e Gest. de Pessoal	02.25.01.04.1220102.2050.3.3.90.30	119



Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.3.3.90.30	71
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.2440205.20.50.3.3.90.30	282
Secretaria de Educação e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.3.3.90.30	374
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.3.3.90.30	612
Secretaria de Esportes e Lazer	02.34.01.13.1220204.2050.3.3.90.30	647
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.3.3.90.30	86
Secretaria de Meio Ambiente e Des. Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.3.3.90.30	149
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.3.3.90.30	260
Secretaria de Desenv. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.3.3.90.30	208
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.3.3.90.30	670
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.01.15.4510308.2050.3.3.90.30	703
Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica	02.22.01.04.1210102.2050.3.3.90.30	49
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.3.3.90.30	54
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.3.3.90.30	494
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.1810309.2050.3.3.90.30	192
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.30.01.15.4520309.2050.3.3.90.30	225

SECRETARIA	Equipamentos	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.4.4.90.52	27
Secretaria de Administração e Gest. de Pessoal	02.25.01.04.1220102.2050.4.4.90.52	127
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.4.4.90.52	76
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.2440205.20.50.4.4.90.52	288



Secretaria de Educação e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.4.4.90.52	381
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52	618
Secretaria de Esportes e Lazer	02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52	653
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.4.4.90.52	94
Secretaria de Meio Ambiente e Des. Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.4.4.90.52	155
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.4.4.90.52	266
Secretaria de Desenv. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.4.4.90.52	214
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.4.4.90.52	676
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.01.15.4510308.2050.4.4.90.52	709
Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica	02.22.01.041210102.2050.4.4.90.52	53
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.4.4.90.52	59
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.4.4.90.520	500
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.1810309.2050.4.4.90.52	196
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.30.01.15.4520309.2050.4.4.90.52	232

7 – DOS CATÁLOGOS

7.1 - Os itens 1, 2, 3, 4, 5 e 9 do lote1 devem ser do mesmo fabricante ou aprovado pelo mesmo para que haja compatibilidade entre os materiais.

7.2 - A licitante deverá apresentar catálogo dos itens dos quais sagrou-se vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão licitatória.

7.3 - Não há necessidade de apresentação de catálogos para os itens 06, 08, 12 e 13 do lote 1.

7.4 - A licitante vencedora que não apresentar catálogo dos itens, com exceção dos elencados no subitem 7.3, será desclassificada do lote.

7.5 - Poderão ser apresentados catálogos impressos de sites ou qualquer documento que comprove o produto a ser ofertado com a descrição detalhada de todos os elementos que formam o item e deverá conter marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equi-



pamento ofertado.

7.6- Os catálogos serão analisados pelo departamento de T.I, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no Memorial e se o item ofertado não atender as exigências descritas no Memorial descritivo será desclassificado.

7.7- Os catálogos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas / Departamento de Suprimentos (Paço Municipal), localizado à rua José Claudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro – Hortolândia – CEP: 13.184-472, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - O objeto deste Memorial descritivo será recebido:

8.1.1 - Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações contidas no Memorial descritivo.

8.1.2 - Se após o recebimento provisório, constatar-se que o material entregue está fora das especificações solicitadas, com defeito ou incompletos, o departamento de T.I notificará por escrito à CONTRATADA e serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que o problema seja sanado.

8.1.3 - A CONTRATADA deverá sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação.

8.1.4 – Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

8.1.5 - Não será aceita a entrega de equipamentos cujo fornecimento não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste memorial.

8.2 - Anexo A – TERMO DE RECEBIMENTO

TERMO DE RECEBIMENTO N° _____ / _____

PMH - _____ / _____ Pregão _____ / _____ Contrato/Ata N° _____ / _____

Objeto: _____



Contratada: _____

Item	Descrição Produto	Qtde	U.M	R\$ Unit	R\$ Total	Empenho	N.F

Declaro que nessa data recebi provisoriamente o(s) produto(s) acima relacionados

Data ____ / ____ / ____

Nome: /Cargo

RECEBIMENTO DEFINITIVO

() **ACEITO:** Através do presente, atesto o recebimento definitivo do(s) equipamentos(s) entregue(s) pela empresa acima citada, a qual, neste ato, não fica isenta da responsabilidade de garantia do(s) produto(s).

() **NÃO ACEITO:**

Justificativa: _____

Data ____ / ____ / ____

Nome: /Cargo

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse memorial.

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no memorial e da proposta, para fins de



aceitação e recebimento definitivo.

9.3 - Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

9.5 - Efetuar o pagamento à licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.6 - O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente memorial, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Efetuar a entrega do objeto contratado nas condições estabelecidas nesse memorial descritivo.

10.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Hortolândia;

10.3 - Responsabilizar-se por todos os custos relacionados a deslocamentos, hospedagens e alimentação de seus funcionários;

10.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto contratado.

10.5 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, quando forem vítimas os seus empregados no desempenho de atividades relativas ao objeto do Contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura do Município de Hortolândia;

10.6 - Manter, durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;

11 - DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central localizado à Rua das



Castanheiras, número 200 - Jardim São Pedro - Cep: 13187- 065 - Hortolândia/SP - Rua 03 - Galpão 67 Complexo Celog - das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min
Contato: Mário Bastos Júnior / Rosilei

12 - DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais objetos deste memorial, no prazo de até 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE (recebimento da Nota de Empenho), obedecendo aos quantitativos, objeto deste memorial

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos ocorrerão em até 10 dias fora a dezena após o recebimento efetivo dos equipamentos.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA.

14.1 - A presente ata de registro de preços terá a vigência de 12 meses.

15 - DO JULGAMENTO:

15.1 - Menor preço por lote.

15.2 - A opção pela divisão em lotes se deu para que não haja possíveis problemas com incompatibilidades dos materiais de diferentes fabricantes, dificultando o serviço e posteriormente podendo até inviabilizar a instalação do cabeamento de rede.

A rigor, o agrupamento de vários itens em lotes não compromete a competitividade do certame, pois diversas empresas que atuam no mercado apresentam condições e aptidão para cotar todos os itens e além de mais, a divisão em lotes visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala.



Rubia Mara Rossi Ferreira

*Departamento de T. I
Diretora*

Adriano Farah F. Aranha

*Departamento de T. I
Gerente de Divisão*

Carlos Roberto Prativiera Júnior

*Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Secretário Municipal*



ANEXO II

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

Ref. Pregão R.P. nº 16/2020

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **Pregão R.P. nº 16/2020**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de nº 67/2019.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO)

Hortolândia, ___ de _____ de 2020.

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, cujo objeto é o Pregão Presencial Para Registro de Preços para a “**aquisição de materiais de cabeamento de rede, racks, switchs e transceivers, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

LOTE XX - COTA PRINCIPAL – COTA PRINCIPAL

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Valor do Lote						

LOTE XX - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Valor do Lote						

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias. (mínimo 60 dias)

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco: _____

Nome da Agência: _____

Número da Agência: _____ Número da Conta – Corrente: _____

ASSINATURA: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

Ref. PREGÃO PRESENCIAL R.P. Nº 16/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)

(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 12672/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão R.P. nº 16/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, representado pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob nº 12672/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta ata o registro de preços para a "**aquisição de materiais de cabeamento de rede, racks, switches e transceivers, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo**", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se



aqui transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (_____) conforme quadro abaixo:

LOTE XX - COTA PRINCIPAL – COTA PRINCIPAL

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Valor do Lote						

LOTE XX - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Valor do Lote						

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	Material de Consumo	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.3.3.90.30	20
Secretaria de Administração e Gest. de Pessoal	02.25.01.04.1220102.2050.3.3.90.30	119
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.3.3.90.30	71
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.2440205.20.50.3.3.90.30	282
Secretaria de Educação e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.3.3.90.30	374



Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.3.3.90.30	612
Secretaria de Esportes e Lazer	02.34.01.13.1220204.2050.3.3.90.30	647
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.3.3.90.30	86
Secretaria de Meio Ambiente e Des. Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.3.3.90.30	149
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.3.3.90.30	260
Secretaria de Desenv. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.3.3.90.30	208
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.3.3.90.30	670
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.01.15.4510308.2050.3.3.90.30	703
Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica	02.22.01.04.1210102.2050.3.3.90.30	49
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.3.3.90.30	54
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.3.3.90.30	494
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.1810309.2050.3.3.90.30	192
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.30.01.15.4520309.2050.3.3.90.30	225

SECRETARIA	Equipamentos	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.4.4.90.52	27
Secretaria de Administração e Gest. de Pessoal	02.25.01.04.1220102.2050.4.4.90.52	127
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.4.4.90.52	76
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.2440205.20.50.4.4.90.52	288
Secretaria de Educação e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.4.4.90.52	381
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52	618
Secretaria de Esportes e Lazer	02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52	653
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.4.4.90.52	94



Secretaria de Meio Ambiente e Des. Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.4.4.90.52	155
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.4.4.90.52	266
Secretaria de Desenv. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.4.4.90.52	214
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.4.4.90.52	676
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.01.15.4510308.2050.4.4.90.52	709
Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica	02.22.01.041210102.2050.4.4.90.52	53
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.4.4.90.52	59
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.4.4.90.520	500
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.1810309.2050.4.4.90.52	196
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.30.01.15.4520309.2050.4.4.90.52	232

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



6.1. O pagamento deverá ocorrer em 10 (dez) dias fora dezena da data efetiva da apresentação da nota fiscal.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição completa do produto, sob pena do não pagamento.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)^N}{100}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1. As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.2. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

8.3. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços.

8.4. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.5. Na execução da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Público, a detentora deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante da presente ata como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no memorial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à detentora, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora.

9.5. Efetuar o pagamento à detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.6. O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A empresa terá 30 dias após a emissão da nota de empenho para entregar os materiais, estando sujeita às sanções previstas em lei.

10.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado à rua das Castanheiras, número 200 - Jardim São Pedro - Cep: 13187- 065 - Hortolândia/SP - Rua 03 - Galpão 36 Complexo Celog - das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Contato: Rosilei – Telefones – (19) 3897-1838 / 3897-1005 / 3909-5025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

11.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, conforme Anexo IX do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **DETENTORA**;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão da ata;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **DETENTORA**;

e) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



13.2. O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

13.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

14.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

14.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

14.4. Os eventuais contratos resultantes da presente **Ata de Registro de Preços** poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DETENTORA



ANEXO VI

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 12672/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: XX/2019

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (CNPJ/MF) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (CPF/MF) sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL



1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **12672/2019**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “**aquisição de materiais de cabeamento de rede, racks, switches e transceivers, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	Material de Consumo	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.3.3.90.30	20
Secretaria de Administração e Gest. de Pessoal	02.25.01.04.1220102.2050.3.3.90.30	119
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.3.3.90.30	71
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.2440205.20.50.3.3.90.30	282
Secretaria de Educação e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.3.3.90.30	374
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.3.3.90.30	612
Secretaria de Esportes e Lazer	02.34.01.13.1220204.2050.3.3.90.30	647
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.3.3.90.30	86
Secretaria de Meio Ambiente e Des. Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.3.3.90.30	149
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.3.3.90.30	260
Secretaria de Desenv. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.3.3.90.30	208
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.3.3.90.30	670



Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.01.15.4510308.2050.3.3.90.30	703
Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica	02.22.01.041210102.2050.3.3.90.30	49
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.3.3.90.30	54
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.3.3.90.30	494
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.1810309.2050.3.3.90.30	192
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.30.01.15.4520309.2050.3.3.90.30	225

SECRETARIA	Equipamentos	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.1220207.2050.4.4.90.52	27
Secretaria de Administração e Gest. de Pessoal	02.25.01.04.1220102.2050.4.4.90.52	127
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.0920207.2050.4.4.90.52	76
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.2440205.20.50.4.4.90.52	288
Secretaria de Educação e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.1220204.2050.4.4.90.52	381
Secretaria de Cultura	02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52	618
Secretaria de Esportes e Lazer	02.34.01.13.1220204.2050.4.4.90.52	653
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.1230102.2050.4.4.90.52	94
Secretaria de Meio Ambiente e Des. Sustentável	02.26.01.18.5410308.2050.4.4.90.52	155
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.4820205.2050.4.4.90.52	266
Secretaria de Desenv. Econômico e Turismo	02.28.01.22.6610102.2050.4.4.90.52	214
Secretaria de Obras	02.29.01.15.4510308.2050.4.4.90.52	676
Secretaria de Serviços Urbanos	02.29.01.15.4510308.2050.4.4.90.52	709



Secretaria de Planej. Urbano e Gest. Estratégica	02.22.01.041210102.2050.4.4.90.52	53
SMPUGE - Cidade Digital	02.22.02.04.1260102.1010.4.4.90.52	59
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.1220206.2050.4.4.90.520	500
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.1810309.2050.4.4.90.52	196
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.30.01.15.4520309.2050.4.4.90.52	232

3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de _____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários descritos abaixo:

LOTE XX - COTA PRINCIPAL – COTA PRINCIPAL

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Valor do Lote						

LOTE XX - COTA RESERVADA PARA ME/EPP

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Valor do Lote						

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos relacionados ao objeto contratual.



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ocorrer em 10 (dez) dias fora dezoena da data efetiva da apresentação da nota fiscal.

6.2. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição completa do produto, sob pena do não pagamento.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matrizes.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times X$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)^N}{100}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Não haverá reajuste de preços, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho.

8.2. Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.



8.3. Indicar preposto com poderes para representá-la perante a municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento do objeto do presente contrato.

8.4. Manter, durante o período de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação.

8.5. Na execução do Contrato Público, a contratada deverá cumprir fielmente às condições contidas no Memorial Descritivo, que faz parte integrante do presente contrato como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Memorial Descritivo.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no memorial e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3. Comunicar à contratada, por e-mail e (ou) telefone sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.

9.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

9.6. O Município de Hortolândia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A empresa terá 30 dias após a emissão da nota de empenho para entregar os materiais, estando sujeita às sanções previstas em lei.

10.2. Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central localizado à rua das Castanheiras, número 200 - Jardim São Pedro - Cep: 13187- 065 - Hortolândia/SP - Rua 03 - Galpão 36 Complexo Celog - das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min. Contato: Rosilei – Telefones – (19) 3897-1838 / 3897-1005 / 3909-5025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019.

11.4. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

12.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

12.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **CONTRATADA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem às partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “aquisição de materiais de cabeamento de rede, racks, switches e transceivers, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”, por meio do sistema de registro de peças.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____



Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão nº 16/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO IX

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:



I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficializar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.

§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.



Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou à pregoeira responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.

§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24 e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:



I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II, III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.



§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



AVISO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 16/2020, Edital nº 18/2020, Processo Administrativo nº 12672/2019, cujo objeto consiste na **“aquisição de materiais de cabeamento de rede, racks, switches e transceivers, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Abertura: 17/02/2020

Data da Sessão: 05/03/2020

Horário: 08h30min

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Acompanhe as Licitações da Prefeitura>Administração>Escolha um tópico>Pregões em andamento 2020) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância de R\$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por folha.

Hortolândia, 14 de fevereiro de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal